



MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAB/PMI Nº 949, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso IX, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Itapajé, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a transparência administrativa deve ser observada nos atos públicos em sentido amplo, acarretando a formalidade e a adoção das regras necessárias;

CONSIDERANDO que o ente municipal assim como os demais entes federativos, deve adotar medidas que assegurem a eficiência e a economicidade na aquisição de bens imóveis, em atendimento ao interesse público e aos princípios da gestão pública;

CONSIDERANDO que a avaliação do referido terreno é de suma importância para verificar suas condições estruturais, sanitárias e sua conformidade com as normas vigentes. Esse processo é fundamental para assegurar que o espaço atenda plenamente aos requisitos necessários para o funcionamento adequado de uma unidade de saúde, garantindo, assim, a prestação de um atendimento digno, seguro e de qualidade à população local;

CONSIDERANDO ainda, que a medida visa proporcionar melhores condições de vida à população local, na medida em que assegura o acesso regular à serviços de saúde prestados com qualidade, segurança e dignidade, garantindo atendimento adequado e contribuindo para a promoção do bem-estar coletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Aquisição de Terreno, com a finalidade de proceder à análise técnica, objetiva e transparente do imóvel (terreno) destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado na Rua Roselita Lima Araújo, S/N, Bairro Barateiro, no Município de Itapajé/CE.

Art. 2º A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

• **PRESIDENTE:**

Fabio Adrison Valentim Ferreira - Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria da Administração.

MEMBRO: Adriana Pires Costa - Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica da Secretaria da Saúde.

• **MEMBRO:**

Vitoria Maria de Avila Soares - Engenheira Civil.





MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Determinar que os procedimentos específicos dessa portaria sejam realizados dentro da legalidade absoluta e, conseqüentemente, emitidos relatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ



Prefeitura Municipal de Itapajé

Rua Major Joaquim Alexandre, Nº 140, Centro - Itapajé/CE

CEP: 62.600-000

CNPJ: 07.683.956/0001-84



gabpref@itapaje.ce.gov.br

www.itapaje.ce.gov.br